



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

GABINETE DO PREFEITO

Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA

E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93) 2101-5114/5127

DECRETO Nº 999/2023 – GAP/PMS, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, IMÓVEL NA FORMA COMO MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santarém, usando das atribuições que lhe confere o artigo 53, inciso XIV da Lei Orgânica Municipal de Santarém e o que está previsto no artigo 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365/1941.

Considerando o disposto nos incisos XXII, XXIII e XXIV do artigo 5º da Constituição Federal de 1988;

Considerando o que dispõe o artigo 148 da Lei Orgânica do Município de Santarém;

Considerando o disposto nas alíneas “i”, do artigo 5º do Decreto-Lei Federal nº 3.365/1941;

Considerando que a Constituição Federal, no art.217, na seção do Desporto, estabelece que é dever do Estado fomentar práticas esportivas formais e não formais, competindo-lhe ainda, incentivar o lazer como forma de promoção social (art.217, §3º da CF/88).

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de **UTILIDADE PÚBLICA**, para fins de desapropriação judicial ou extrajudicial, nos termos do Decreto Lei nº 3.365, de 21/06/1941, e alterações posteriores, a área descrita na matrícula nº 23.076, conforme descrição abaixo:

I - Terreno urbano, baldio, aforado ao patrimônio municipal de Santarém, unificado, resultante de desmembramento, identificado como lotes 19 e 21 da Quadra P, do Loteamento Santa Isabel, situado nesta cidade de Santarém, Estado do Pará, na Avenida José de Aquino, no lugar conhecido como Igarapezinho, bairro Floresta, de forma regular, medindo 20,00 metros de frente por 30,00 metros de profundidade, com uma área de 600,00 m², limitando-se ao norte ou frente, com a avenida José de Aquino; ao Sul ou fundo, com os lotes de 20 e 22; a Leste, com o lote de nº 23; e, a Oeste, com o lote de nº 17, todos da mesma Quadra P.

Art. 2º A finalidade da presente desapropriação será para a regulamentação de um campo de futebol já existente, denominado Campo de Futebol São Paulo.

Art. 3º Em caso de a desapropriação ser amigável será esta formalizada através de instrumento de acordo administrativo de desapropriação amigável, conforme previsto no §2º do art.10-A, do Decreto-Lei nº 3.365/41.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

GABINETE DO PREFEITO

Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA

E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93) 2101-5114/5127

Art. 4º Ocorrendo a desapropriação pela via judicial será esta realizada de acordo com os procedimentos previstos no art.11 e seguintes do Decreto-Lei nº 3.365/41, de modo que para todos os fins legais, fica a presente desapropriação declarada de urgência para fins de imissão provisória na posse.

Art. 5º A despesa decorrente para execução do disposto neste Decreto correrá por conta de dotação orçamentária constante no orçamento vigente.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 20 de dezembro de 2023.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA

Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).